



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº. 1.321 EMENTA:- Dispõe sobre a doação de Próprio do Mu-
de 09 de dezembro de 1987 nicípio à Ceará Pesca S/A - Companhia
Reg. Livro fls. de Desenvolvimento - CEPESCA e adota
outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a
CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação à Ceará Pesca S/A - Companhia de Desenvolvimento - CE PESCO, o Próprio do patrimônio municipal, limitado, ao norte e onde me- de 30,00 (trinta) metros, com a Rua Vicente Cavalcante; ao sul, onde me de 30,00 (trinta) metros, com o Próprio do Município; ao leste, onde me de 30,00 (trinta) metros, com o Próprio do Município; e ao oeste, onde me de 30,00 (trinta) metros, com a rua sem denominação oficial, perfazem do uma área de 900,00m² (novecentos metros quadrados), a ser desmembra- do do imóvel havido por doação feita pela Congregação de Santa Tereza de Jesus, no Loteamento PARQUE CENTRAL II, na zona urbana do Município.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior destina-se a que a donatária edifique e coloque em funcionamento o Entrepósito de Pesca de Juazeiro do Norte.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de um (01) ano para o início da obra e de dois (02) anos para o funcionamento da atividade que pre- tende a donatária realizar para o local, pena de reversão da doação ao patrimônio do Doador.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re- vogadas as disposições em contrário.

Palácio José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, aos nove(09) dias do mês de dezembro de 1.987.

MANOEL SALVIANO SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL